

Brasília, na data da assinatura digital.

COMUNICADO N° 134/2026/CPA/UAC/DIOP

Pregão/Contratação 932133-22/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, distribuídos em 2 (dois) grupos distintos, contemplando servidores de alto desempenho, software de virtualização, storage all flash, switches para datacenter e serviços de implantação, todos com garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, para atendimento às necessidades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

I - INTRODUÇÃO

Foi recebido, nas datas de **10/07/2026**, pedido de esclarecimento formulado pela empresa **MEMORA Processos Inovadores S.A.** O pedido foi recebido tempestivamente e na forma estipulada no edital, por meio do endereço eletrônico aquisicoes@agenciasus.org.br, e encontra-se registrado nos autos para fins de transparência e controle.

II - ANÁLISE

A empresa apresenta questionamento, conforme transcrito a seguir:

(...)

Em relação ao Grupo 1

1. É solicitado no TR como requisito para o item 1, que: "O fabricante do servidor deverá estar catalogado na categoria "Promoters" do conselho UEFI (<https://uefi.org/members>);". Verifica-se que as garantias de adoção de padrões requeridas no Edital não se restringem a membros catalogados como "promoters", mas também para os membros categorizados como "Contributors". Entendemos então que serão aceitas propostas que ofertem produto de fabricante caracterizado como "Contributors". Está correto este entendimento?
2. É solicitado no TR como requisito para o item 1, que: "A empresa desenvolvedora do equipamento deverá fazer parte do Board do DMTF (<http://dmftf.org/about/list>);". Verifica-se que as garantias de adoção de padrões não se restringem a membros do "Board", mas também por membros categorizados como "Leadership". Como entre os fabricantes de servidores que podem atender o Item 01, só existem 05 que são membros do "Board" do DMTF (CISCO, HPE, DELL, Lenovo e Positivo), e para ampliar a competição não restringindo a participação a poucos fabricantes, entendemos então que serão aceitas propostas que ofertem produto de fabricante caracterizado como "Leadership". Está correto este entendimento?
3. É solicitado no TR como requisito para o item 1 como requisito do gabinete do servidor: "Deverá suportar configuração com gaveta traseira para instalação de até 2 unidades M.2 Hot Swap SATA/NVMe" e como requisito para a Controladora RAID "Deverá ser dedicada para unidades de armazenamento M.2 Hot Swap, compatível com até 2 (duas) unidades M.2 NVMe, ambas instaladas em bandejas hot swap;". Solicitamos esclarecer se, para fins de cumprimento destes requisitos serão aceitas controladoras de RAID em hardware isoladas do SO para boot através de unidades M.2 alocadas internamente no chassi ou via placa de expansão PCIe dedicada, desde que possuam espelhamento nativo (RAID 1) e monitoramento térmico, visto que a exigência específica de 'gaveta com acesso traseiro externo' restringe o certame a patentes mecânicas de determinados fabricantes de mercado, sem nenhum ganho técnico mensurável de disponibilidade operacional. Será aceita esta abordagem?
4. Para a garantia da isonomia da competição no edital em questão publicado pela AgSUS e da qualidade do software a ser entregue pelo licitante vencedor do certame, estamos entendendo que no Item 02 do Grupo 01 - "Software de Virtualização" - não será permitido o fornecimento de software que seja Open Source ou que tenha o licenciamento gratuito. Está correto esse nosso entendimento?"

(...)

CONSIDERAÇÕES

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se o que segue:

Questionamento 1: Categoria UEFI: Promoters x Contributors (item 1.1.13.7 do TR)

A empresa questiona se serão aceitas propostas de fabricantes categorizados como "Contributors" no conselho UEFI, em substituição à exigência de "Promoters" prevista no TR.

Resposta:

Não está correto o entendimento. A exigência será mantida. A categoria Promoters da UEFI possui atribuições, responsabilidades e grau de participação distintos das categorias Contributors e Adopters, não sendo equivalentes entre si. A AgSUS definiu como requisito mínimo a participação do fabricante na categoria Promoters por entender que tal condição representa maior envolvimento na evolução, governança e implementação do padrão UEFI, contribuindo para maior segurança, estabilidade e disponibilidade de atualizações durante todo o ciclo de vida da solução. A exigência não caracteriza restrição à competitividade, uma vez que diversos fabricantes mundialmente reconhecidos atendem ao requisito, inexistindo direcionamento para marca específica. Permanece inalterada a especificação constante do Termo de Referência.

Questionamento 2 - Participação no DMTF: Board x Leadership (item 1.1.13.9 do TR)

A empresa questiona se serão aceitas propostas de fabricantes categorizados como "Leadership" no DMTF, em substituição à exigência de participação no "Board" prevista no TR, argumentando que apenas cinco fabricantes integram o Board (CISCO, HPE, DELL, Lenovo e Positivo).

Resposta:

Não está correto o entendimento. A exigência será mantida. A participação do fabricante no Board of Directors do DMTF demonstra maior nível de envolvimento institucional na definição, evolução e governança dos padrões internacionais, não se confundindo com outras categorias de participação, como Leadership. A AgSUS optou por estabelecer requisito objetivo que privilegia fabricantes com atuação efetiva na evolução dos padrões de gerenciamento de infraestrutura, visando assegurar maior interoperabilidade, disponibilidade, segurança e longevidade da solução. Informa-se, adicionalmente, que a premissa de que apenas cinco fabricantes integram o Board do DMTF não está correta. Conforme verificação realizada nas fontes oficiais do DMTF (dmtf.org), o Board of Directors é atualmente composto por oito membros, número superior ao indicado pela empresa. Tal composição demonstra a ampla representatividade do requisito e afasta qualquer alegação de restrição indevida à competitividade. Permanece inalterada a especificação constante do Termo de Referência.

Questionamento 3 - Gaveta Traseira M.2 e Controladora RAID (itens 1.1.9 e 1.1.15 do TR)

A empresa questiona se será aceita controladora RAID via placa PCIe interna, com unidades M.2 alocadas internamente no chassi, em substituição à exigência de gaveta traseira com acesso externo prevista no TR, desde que com espelhamento nativo (RAID 1) e monitoramento térmico.

Resposta:

A solução proposta não será aceita. A especificação constante do Termo de Referência foi definida considerando a arquitetura pretendida pela AgSUS, contemplando controladora dedicada para unidades M.2 Hot Swap instaladas em gaveta traseira, visando padronização da solução, facilidade de manutenção, redução do tempo de intervenção em caso de falha e continuidade operacional. A AgSUS possui discricionariedade técnica para definir a arquitetura que melhor atenda às suas necessidades, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade. Considerando que existem diversos fabricantes capazes de atender integralmente ao requisito especificado, não há fundamento para alteração da especificação originalmente prevista. Permanece inalterada a especificação constante do Termo de Referência.

Questionamento 4 - Software de Virtualização Open Source (Item 2 do Grupo 1)

A empresa questiona se não será permitido o fornecimento de software de virtualização que seja Open Source ou com licenciamento gratuito.

Resposta:

Está correto o entendimento. O Termo de Referência estabelece, no Item 2 do Grupo 1, requisitos objetivos que devem ser atendidos cumulativamente pela solução de virtualização: licenciamento por subscrição, suporte técnico 24x7 com acesso direto ao fabricante pelo período de 36 meses, e todos os componentes funcionais descritos no item 2.5 integrados em licença única com suporte unificado prestado pelo próprio fabricante. Qualquer solução que não atenda integralmente a esses requisitos estará em desconformidade com as especificações do edital, independentemente de sua natureza ou modelo de licenciamento, e estará sujeita à desclassificação.

III - CONCLUSÃO

Nada mais havendo a informar, publico este esclarecimento no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico da AgSUS, para ciência de todos os interessados, nos termos do princípio da publicidade.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

MARIA EDUARDA BORGES

Ciente,

(assinado eletronicamente)
MARIA DE FATIMA MESQUITA COSTA
Coordenadora de Preços e Aquisições
CPA/UAC/DIOP



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Lucena de Holanda Cavalcanti Borges, Pregoeiro(a)**, em 14/07/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0596822** e o código CRC **1EA8DAE8**.

Referência: Processo nº AGSUS.012796/2026-91

SEI nº 0596822